

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 5/2025

Processo Administrativo nº 2025-94

**Contratação das Palestrantes Renata Duarte de Oliveira Freitas e Leonísia Moura
Fernandes**

Rio Branco, 13 de março de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 2025-94

Contratação das palestrantes Renata Duarte de Oliveira Freitas e Leonísia Moura Fernandes, tipo pessoa física, que participarão do II Congresso Jurídico do Juruá: Garantia dos Direitos Humanos, com as palestras Os Sítios Naturais Sagrados do Povo Nukini e Direito à memória e verdade em contextos de feminicídio no Acre, dia 27/03/2025 das 9 h às 11 h, carga horária de 2 h/a, devendo ser paga uma 1 h/a a cada palestrante.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O II Congresso Jurídico do Juruá: Garantia dos Direitos Humanos está em consonância com o Plano de Capacitação da Esjud-2025, que visa promover a extensão da Formação Continuada aos Servidores, Magistrados e operadores do Direito na Região do Juruá. Além de contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Poder Judiciário, a iniciativa servirá também como produto técnico para os mestrandos coordenadores do projeto no âmbito do Programa de Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal do Tocantins (UFT), Turma Norte (2023), consolidando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos e contribuindo para a melhoria do acesso à Justiça e dos direitos humanos na Região. Dito isto, a contratação das formadoras é de suma importância dada a expertise que possuem nas temáticas abordadas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de inexigibilidade de licitação, consistente na contratação de serviços técnicos profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, letra "f", da Lei nº 14.133/2021, cuja natureza singular exercida por profissional de notória especialização, torna-se inviável a competição, de modo que cabe a Administração atuar no exercício de sua competência discricionária, nos termos do § 3º, art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, considera-se de notória especialização, de acordo com o art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Veja-se, nesse sentido, que há a inviabilidade de competição quando o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, tendo em conta que, na hipótese dos autos, a ofertante do serviço de docência e formação possui notória especialização jurídica, de reconhecimento espontâneo no cenário jurídico nacional, conforme currículo assinalado no subtópico anterior.

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Breno Cavalcante Nascimento	Gerente	GEPEE
Rosinéia Guilherme de Abreu Lima	Supervisora	GEADE

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Não se aplica por se tratar de inexigibilidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O II Congresso Jurídico do Juruá: Garantia dos Direitos Humanos promove a extensão da Formação Continuada aos Servidores, Magistrados e Operadores do Direito da Região do Juruá e consolida o produto técnico dos mestrandos coordenadores do projeto no âmbito do Programa de Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal do Tocantins (UFT), Turma Norte (2023).

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da palestrante Renata Duarte de Oliveira Freitas	Hora-aula	1	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	Contratação da palestrante Leonísia Moura Fernandes	Hora-aula	1	R\$ 300,00	

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da despesa	R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente a PAGAMENTO DE HORA-AULA: 2h/a x R\$ 300,00.
Parâmetro	Valor tendo como base a Resolução nº 93/2024 do COJUS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação visa ao atendimento do Plano de Gestão ESJUD-20245, previamente aprovado pela Direção e o respectivo Conselho Consultivo, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, tampouco é justificada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Tratando-se de capacitação de formação continuada, o Plano de Gestão de 2025 da Escola do Poder Judiciário, apresenta relação sequencial de forma a contemplar todas as atividades jurisdicional. Portanto, é certeza que todas as contratações apresentandas tem correlação exclusiva na busca pelo conhecimento profissional e pela permanência na atualização das atividades, visto a sua dinâmica nas transformações operacionais do Poder Judiciário nacional, de forma a dar maior celeridade aos reclames da sociedade.

10. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Atendimento às necessidades dos magistrados e servidores indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, especificamente no atendimento da perspectiva: APRENDIZADO E CRESCIMENTO, Macrodesafio de: Capacitar e valorizar servidores e colaboradores, Objetivos: Redefinir política de valorização profissional e de competência técnica, bem como encontra-se alocada no Plano de Contratação Anual - PCA, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme abaixo.

ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000006/2025

Data de publicação no PNCP: 29/01/2025

Id do item no PCA: 88

Classe/Grupo: 548

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Promover o aprofundamento dos Servidores, Magistrados e operadores do Direito acerca do debate das temáticas abordadas no II Congresso Jurídico do Juruá: Garantia dos Direitos Humanos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Agilizar os procedimentos de contratação, vez o tempo exíguo na realização do evento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica na presente contratação e realização do curso.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, a equipe de planejamento declara a contratação viável e aprova o presente E.T.P.

15. ANEXOS

Documentação necessária para contratação e em especial o Plano de Curso.

16. RESPONSÁVEIS

Breno Cavalcante do Nascimento, Gerente de Administração do Ensino, matrícula nº 70001441.

Rosinéia Guilherme de Abreu Lima, Supervisora da Gereência de Administração do Ensino, matrícula nº 7000720.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO, Gerente de Administração do Ensino** em 14/03/2025 às 07:29:21.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZUBS.OY1E.G4J4.QWKH